



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



PORTARIA Nº 762/2007

Constitui Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna, de 30 de novembro de 2007, da Secretaria de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância, para apurar responsabilidade por fato ocorrido na Maternidade Municipal.

Art. 2º. Constituir Comissão Especial composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente: ANDRÉIA DE FÁTIMA BERGAMO MOURA, RG nº 4.998.477-4/SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Saúde, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social;

b) Membro: ELIANA DE LIMA BERALDO, RG. nº 4.738.227-0/SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador em Saneamento, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social;

c) Membro: MARCIO TADEU FARIA BRASILEIRO, RG nº 1.867.445/SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social;

d) Membro: SERGIO STORTI, RG nº 568.712/SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.

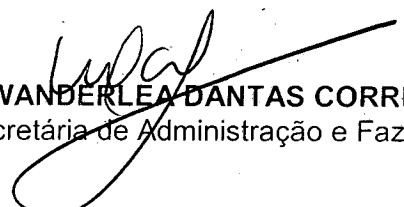
Art. 3º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 2007.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEIA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 12.121/07

PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovada a criação de cargos de confiança, de natureza temporária, para atender às necessidades da administração municipal, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Os cargos de confiança serão criados para atender às necessidades da administração municipal, de natureza temporária, para atender às necessidades da administração municipal.

Art. 3º - Os cargos de confiança serão criados para atender às necessidades da administração municipal, de natureza temporária, para atender às necessidades da administração municipal.

Art. 4º - Os cargos de confiança serão criados para atender às necessidades da administração municipal, de natureza temporária, para atender às necessidades da administração municipal.

Art. 5º - Os cargos de confiança serão criados para atender às necessidades da administração municipal, de natureza temporária, para atender às necessidades da administração municipal.

Art. 6º - Os cargos de confiança serão criados para atender às necessidades da administração municipal, de natureza temporária, para atender às necessidades da administração municipal.

Art. 7º - Os cargos de confiança serão criados para atender às necessidades da administração municipal, de natureza temporária, para atender às necessidades da administração municipal.

Art. 8º - Os cargos de confiança serão criados para atender às necessidades da administração municipal, de natureza temporária, para atender às necessidades da administração municipal.

Art. 9º - Os cargos de confiança serão criados para atender às necessidades da administração municipal, de natureza temporária, para atender às necessidades da administração municipal.

Art. 10º - Os cargos de confiança serão criados para atender às necessidades da administração municipal, de natureza temporária, para atender às necessidades da administração municipal.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 07 de Dezembro de 2007
DE Nº 8.162
UMUARAMA, 07 de Dezembro de 2007
O J.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO